



DECRETO Nº 011/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, Registrado sob o nº 04/2.121, Fls. 072 vº, no livro nº 2 – R. Do "Setor Residencial Mansões" Setor Sul, zona urbana do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pela responsável técnica a Engenheira Civil a Sra. **PATRÍCIA RODRIGUES VIEIRA - CREA: 1010234730D-GO.**

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesma proprietária.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária a Sra., **MARIA APARECIDA DA CUNHA** com inscrição no CPF: 548.860.661-00.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 04, DA QUADRA Nº 15, ZONA URBANA**, medindo 10 metros de frente; 07 metros de chanfrado; 15 metros de fundo; 26,65 metros de frente a fundo pelo lado direito; 29,51 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área de 445,17 metros quadrados, confrontando com os lotes nº 03 e 05 da mesma quadra, situado de frente à Rua Perú, esquina com Avenida Central, nesta cidade, procedente do loteamento "RESIDENCIAL MANSÕES" Setor Sul. Procedência/Origem: R. 03/2.121, às fls. 72, Livro nº. 2-R, feito em 20.04.2005.

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 04

Frente: 10,00 metros para a Rua Perú;
Fundo: 15,00 metros confrontando com o lote 03;
Lado Direito: 25,65 metros confrontando com a Avenida Central;
Lado Esquerdo: 29,51 metros confrontando com o lote 05;
Chanfro: (esquina) 7,00 metros.





Área total: **445,17 metros quadrados.**

Art. 2º - O referido lote com área de **445,17m²**, fica desmembrado em 02 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 04-A

Frente: 15,30 metros para a Avenida Central;
Fundo: 15,30 metros confrontando com o lote 05;
L. Direito: 15,00 metros confrontando com o lote 03;
L. Esquerdo: 15,00 metros confrontando com o lote 04-B;

Área Total: 229,50m²

Lote 04-B

Frente: 10,00 metros para Rua Perú;
Fundo: 15,00 metros com o lote 04-A;
L. Direito: 10,35 metros confrontando com a Avenida Central;
L. Esquerdo: 14,21 metros confrontando com o lote 05;
Chanfro (esquina): 7,00 metros.

Área Total: 215,67m²

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 14 de fevereiro de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 14 / 02 / 2023


Secretário de Administração

